

Marabá (PA), 20 de Agosto de 2019.

PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROPOSTA COMERCIAL

Cod	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DOBLÔ ESSENCE 7 LUGARES 1.8 16V FLEX 4P 2018 Cilindrada total (cc): 1.747 Potência máxima (cv): 130,0 (G) / 132,0 (E) a 5.250 rpm Torque máximo (kgf.m): 18,4 (G) / 18,9 (E) a 4.500 rpm Capacidade do porta-malas (litros): 580 Tanque de combustível (litros): 60 Comprimento do veículo (mm): 4.252 Largura do veículo (mm): 1.722 Altura do veículo (mm) : 1.834 Entre-Eixos (mm): 2.566 Apoia-braço central no banco do motorista. Apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura. Ar-condicionado. Banco traseiro bipartido (inclui cinto traseiro central retrátil de 3 pontos). Banco traseiro rebatível. Barras longitudinais no teto. Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras. Bolsa porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros. Brake light . Calotas integrais. Chave canivete com telecomando para abertura e fechamento das portas. Chave desmodrômica. Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura. Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos. Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso). Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B). Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro). Conta-giros. Desembaçador do vidro traseiro temporizado . Direção hidráulica. Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração). Espelho no para-sol lados motorista e passageiro. Fiat Code 2ª geração. Follow me home . Frisos laterais . Grade frontal na cor do veículo. Hodômetro digital (total e parcial). HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD. Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência. Luzes de leitura dianteira e traseira. Motor E.torQ 1.8 16V Flex. My Car Fiat (personaliza várias funções do carro). Para-choques na cor do veículo. Porta-	01	R\$ 106.000,00	R\$ 106.000,00

Zucatelli Empreendimentos Ltda.

CNPJ. 01 241.313/0001-02 – Insc. Est. 15.189.257-1 – Insc. Municipal 302095

Rod. Pa-150 Km 03 – Nova Marabá – Marabá/PA - Fone: (94) 2101-1220 - Fax: (94) 2101-1218

E-Mail: licitacao@zucatelli.com.br

	garrafas nas portas traseiras. Porta-objetos sob o teto. Portas laterais traseiras deslizantes lados motorista e passageiro. Portas traseiras assimétricas. Predisposição para rádio (2 alto-falantes no painel, 2 alto-falantes nas portas dianteiras, 2 alto-falantes traseiros e Antena). Protetor de cárter. Relógio digital. Retrovisores externos com comando interno mecânico. Retrovisores externos na cor do veículo. Revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras. Rodas de aço estampado 5.5 x 15" + Pneus 185/60 R 15 . Sistema de gerenciamento elétrico e eletrônico VENICE PLUS. Tampa de cobertura do porta-malas . Tomada 12V. Travas elétricas . Válvula antirrefluxo de combustível. Vidros climatizados verdes. Vidros elétricos dianteiros com one-touch (descida) lado motorista e passageiro. Volante com regulagem de altura. Bancos traseiros suplementares (exclui a tampa de cobertura do porta-malas e inclui dois porta-copos suplementares nas laterais traseiras)			
	R\$ 106.000,00			

DECLARAÇÃO:

A empresa **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, frete, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

Validade da Proposta	: 10 (dez) dias.
Prazo de entrega	: Até 30 (trinta) dias.
Condições de Pagamento	: À Vista
Garantia	: 03 (Três) ano ou conforme fabricante.
Local de entrega	: Em local a ser definido.

Atenciosamente,


ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº. 01.241.313/0001-02
José Ricielly C. Cajueiro
E-mail: licitacao@zucatelli.com.br
Fone: 94 2101 1239 Fax: 94 2101 1277
Cel: 94 9136 1629


José Ricielly C. Cajueiro
CPF: 641.408.112-04

Zucatelli Empreendimentos Ltda.
CNPJ. 01 241.313/0001-02 – Insc. Est. 15.189.257-1 – Insc. Municipal 302095
Rod. Pa-150 Km 03 – Nova Marabá – Marabá/PA - Fone: (94) 2101-1220 - Fax: (94) 2101-1218
E-Mail: licitacao@zucatelli.com.br

Marabá- Pará, 27 de Julho de 2019.

Proposta destinada à

PMM – Prefeitura Municipal de Marabá,

VEICULO:

- **SPIN LTZ 7LUG 1.8 AT 19/19**

OPCIONAIS: 7 lugares / Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Alerta de Pressão dos Pneus / Sistema de freios com ABS, EBD / Maçanetas externas na cor do veículo / Ar condicionado / Direção Elétrica Progressiva / Indicador de troca de marchas / Sistema de Grade Ativa ("Active Grille Shutters") / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Painel de instrumentos em preto "Jet Black" / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos / Luzes indicadoras de direção laterais / Banco da segunda fileira corredeira / Painel de instrumentos em preto "Jet Black" / Rack de teto / Volante com controle das funções do rádio e telefone / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo / Controlador de velocidade de cruzeiro / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / OnStar - Pacote Exclusivo / Faróis de neblina / Maçanetas internas cromadas / Roda de alumínio aro 16" com design exclusivo / Volante com revestimento premium / Computador de bordo / Sensor de estacionamento traseiro / Banco da terceira fileira rebatível / Bancos com revestimento premium / Câmera de ré / Grade frontal com detalhes cromados / Luz de posição em LED / Sensor de chuva com ajuste automático de intensidade / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Para-choques pintados na cor do veículo com detalhes traseiros cromados / **Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Emplacado.**

VALOR AVISTA:

- **R\$ 88.290,00**

Obs.: Valor sujeito a alteração conforme orientação do fabricante.

Proposta válida até 27 de Outubro de 2019 ou enquanto durar o estoque 19/19.



Celso Damaceno Junior
Gerente Comercial
(94) 2103-8263
(94) 9 9148-0661
(94) 9 9212-3330
Fl. 27, Qd. 14, L. 26/29 - Nova Marabá/PA
celso.junior@disbravagm.com.br



www.disbravagm.com.br

Sua referência em concessionária



Antes de qualquer compra no seu concessionária, verifique o meio ambiente e a Condição de Meio Ambiente.



Celso Damaceno
Gerente Comercial
DISBRAVA CPF: 001.504.712-11
celso.junior@disbravagm.com.br

Marabá - Distribuidora de Veículos Ltda.
Folha 27 Quadra 14 Lote 26/29
Marabá - Pará

Fone: (094) 2103-2800
Fax: (094) 2103-3207
Site: www.disbravagm.com.br

C.G.C. 08.053.284/0001-96
Insc. Est. 15.253.541-1
CEP - 68.509-230



CARTA PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SEGUE ABAIXO OS DADOS DO VEÍCULO:

MARCA FIAT
VEÍCULO: DOBLÔ ESSENCE 7 LUGARES 1.8 16V FLEX 4P 2019
COR PINTURA SÓLIDA

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:

DADOS TÉCNICOS:

- . Cilindrada total (cc): 1.747
- . Potência máxima (cv): 130,0 (G) / 132,0 (E) a 5.250 rpm
- . Torque máximo (kgf.m): 18,4 (G) / 18,9 (E) a 4.500 rpm
- . Capacidade do porta-malas (litros): 750
- . Tanque de combustível (litros): 60
- . Comprimento do veículo (mm): 4.252
- . Largura do veículo (mm): 1.722
- . Altura do veículo (mm): 1.834
- . Entre-Eixos (mm): 2.566

ITENS DE SÉRIE:

- . Apoia-braço central no banco do motorista
- . Apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura
- . Ar-condicionado
- . Banco traseiro bipartido (inclui cinto traseiro central retrátil de 3 pontos)
- . Banco traseiro rebatível
- . Barras longitudinais no teto
- . Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras
- . Bolsa porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros
- . Brake light
- . Calotas integrais
- . Chave canivete com telecomando para abertura e fechamento das portas
- . Chave desmodrômica
- . Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- . Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos
- . Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- . Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B)
- . Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)
- . Conta-giros
- . Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- . Direção hidráulica
- . Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- . Espelho no para-sol lado passageiro
- . Fiat Code 2ª geração
- . Follow me home
- . Frisos laterais



- . Grade frontal na cor do veículo
- Hodômetro digital (total e parcial)
- . HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro)
- e ABS com EBD
- . Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
- . Luzes de leitura dianteira e traseira
- . Motor E.torQ 1.8 16V Flex
- . My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- . Para-choques na cor do veículo
- . Porta-garrafas nas portas traseiras
- . Porta-objetos sob o teto
- . Portas laterais traseiras deslizantes lados motorista e passageiro
- . Portas traseiras assimétricas
- . Predisposição para rádio (2 alto-falantes no painel, 2 alto-falantes nas portas dianteiras, 2 alto-falantes traseiros e Antena)
- . Protetor de cárter
- . Relógio digital
- . Retrovisores externos com comando interno mecânico
- . Retrovisores externos na cor preto
- . Revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras
- . Rodas de aço estampado 5.5 x 15" + Pneus 185/60 R 15
- . Sistema de gerenciamento elétrico e eletrônico VENICE PLUS
- . Tampa de cobertura do porta-malas
- . Tomada 12V
- . Travas elétricas
- . Válvula antirrefluxo de combustível.
- . Vidros climatizados verdes
- . Vidros elétricos dianteiros com one-touch (descida) lado motorista e passageiro
- . Volante com regulagem de altura

VALOR: R\$ 108.900,00

PRAZO DE ENTREGA..... 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA ... 10 DIAS

SEM MAIS PARA O MOMENTO, AGUARDAMOS VOSSA RESPOSTA.



***FOTO ILUSTRATIVA**

IMPERATRIZ-MA, 04 DE SETEMBRO DE 2019.

ATENCIOSAMENTE,



Patricia Sousa

Consultora de Vendas

CNPJ 03.035.734/0001-02



CONTRATO Nº 20190062

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
20190062 DE FORNECIMENTO DE
PRODUTOS FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE BARCARENA E A
EMPRESA TRIASA COMERCIAL
EIRELI**

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 9-067/2018, de um lado o Município de Barcarena, com sede à Av. Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena-PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** sob o CNPJ nº 06.079.623/0001-88 doravante denominado CONTRATANTE representado pela Sra. **IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº. 135263 SSP/PA e CPF nº. 293.084.292-04 e de outro lado, a empresa **TRIASA COMERCIAL EIRELI**, denominada CONTRATADA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.982.825/0001-42, com sede na Rua municipalidade nº 1646, Umarizal CEP: 66050-350 – Belém/PA, neste ato, representada por sua procuradora a Sra. **ROSEANE OLIVEIRA LIMA**, CPF nº 397.123.972-20 e Carteira de Identidade nº. 2359723 SSP/PA, ajustam o fornecimento abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato decorreu do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-067/2018**, regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento trata de **AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PESSOAS**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 9-067/2018. As especificações, quantidades, preços unitários e totais contratados dos produtos contratados estão abaixo descritos.



PREFEITURA DE BARCARENA
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

ITEM 02- COTA AMPLIADA – 75%- LIVRE CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DOTAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2	MARCA/MODELO: SPIN LTZ CHEVROLET VEÍCULO TIPO MINIVAN, CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, MOTOR 1.8 FLEX, POTENCIA MÍNIMA DE 100 CV, TRANSMISSÃO MANUAL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 04 PORTAS, AIRBAG MOTORISTA, AIRBAG PASSAGEIRO, ALARME, ENCOSTO DE CABEÇA TRASEIRO, CONTROLE DE ESTABILIDADE, TAPETES DE BORRACHA, DESEMBACADOR TRASEIRO, FREIO ABS, IMOBILIZADOR DE MOTOR, BANCO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO RETRATIL, COMPUTADOR DE BORDO, VIDROS ELETRICOS, ALARME, RÁDIO COM ENTRADA AUXILIAR, ENTRADA USB, MP3 PLAYER.	UN	2.150	1	84.500,00	84.500,00
VALOR TOTAL DO ITEM 2: R\$ 84.500,00 (OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO: O fornecimento dos produtos deverá se dar da forma estabelecida no edital e itens 3, 4 e 6 do Termo de Referência - Anexo I e item 15.2 e seus subitens, ambos do Edital Pregão Presencial n°. 9-067/2018, e deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, ao da solicitação formalizada e do recebimento do pedido, sob pena de quebra de contrato, onde o mesmo será imediatamente reincidido e passado para o 2º colocado, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos terão seus recebimentos provisórios, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação, após a análise de todos os produtos, após a conferência final das quantidades, estado de conservação e padrões de qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Produtos que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Prefeitura Municipal de Barcarena e a Secretarias, reservam-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato Edital Pregão Presencial n°. 9-067/2018 e anexos.



PREFEITURA DE
BARCARENA
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

DE A A C T V
DE E O N

Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações, a remessa deverá ser devolvida ou recusada, devendo ser substituída por outra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para troca formal, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

PARÁGRAFO QUARTO: As especificações e fornecimento dos produtos, deverão obedecer rigorosamente com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital Pregão Presencial n°. 9-067/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo de garantia dos veículos definidos neste Termo não poderá ser inferior a 03 (três) anos para os veículos dos itens 01 à 04, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite), a contar:

- a) Da data do recebimento definitivo do objeto, em se tratando de vícios aparentes ou de fácil constatação;
- b) Da evidência do defeito, nos casos de vícios ocultos

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia abrange a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, por intermédio do(s) próprio(s) licitante(s) ou, se for o caso, da rede autorizada do fabricante, e, de acordo com as normas técnicas específicas de revisão e manutenção dos veículos, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso. Haverá ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Barcarena apenas na hipótese de reposição de peças, onde ficar comprovado o mal uso através de laudo expedido pela contratada, e/ou lubrificantes

PARÁGRAFO SÉTIMO: Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Barcarena, PA, através das Secretarias participantes, sobre os veículos adquiridos e serviços executados.

PARÁGRAFO OITAVO: O Contratado garante que todos os bens são novos, nunca utilizados, de modelos mais recentes ou atuais, e que incorporam todas as recentes melhorias em projetos e materiais, salvo disposição em contrário no Contrato. O Contratado garante ainda que as mercadorias são isentas de defeitos decorrentes de qualquer ato ou omissão ou decorrente de projeto, materiais ou mão-de-obra, que possam surgir sobre o uso normal dos bens fornecidos, nas condições existentes no país de destino final.

PARÁGRAFO NONO: A entrega dos veículos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666-93, ao qual caberá:

- a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
- b) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Barcarena;
- c) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;
- d) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), fixo e irredutível.

- a) No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.
- b) O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Barcarena, em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
- c) A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- d) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- e) O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.
- f) O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento com o nº da agência e conta.



g) As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.

g.1 A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida na alínea "g" deste Edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.

h) Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

i) O preço do(s) produto(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

j) Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

l) Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

m) O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019**, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria, sob o título:

ORÇAMENTO:

18 – Secretaria Municipal de Educação

18.12 – Secretaria Municipal de Educação

12.122.0074.2.150 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Promover a modernização da gestão, a qualificação dos serviços públicos, a implantação da cultura orientada para resultado, a integração e a transversalidade das ações de governo.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.48 – Veículos Diversos

PARÁGRAFO ÚNICO: Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos produtos, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital Pregão Presencial nº 9-067/2018 e seus anexos.
- b) Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
- c) Somente entregar os produtos mediante determinação formal do CONTRATANTE.
- d) Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- e) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- f) Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- g) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial nº 9-067/2018.
- h) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena ou a terceiros por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- i) Manter durante o prazo de vigência deste Contrato as mesmas condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista, apresentadas no processo licitatório.
- j) Arcar com todas as despesas, relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena.

k) lucro empresarial, todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

l) Responsabilizar-se pela fiel execução do fornecimento nos prazos e horários estabelecidos.

m) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

n) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

o) Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

o.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

p) Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-067/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos.

b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do fornecimento pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

c) Servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato:

Secretaria Municipal de Educação

Nome do servidor responsável: Jairo Soares de Souza

Cargo/função: Fiscal de Contrato

PORTARIA: Nº. 007/2018 - GAB/SEMED



PREFEITURA DE
BARCARENA
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

d) Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, cabendo ao fiscal da designado pelo CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso: a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1. em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;

b.2. pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

b.3. pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do produto, por cada dia decorrido;

b.4. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

b.5. O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barcarena, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Barcarena, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Prefeitura de Barcarena, pelos prejuízos resultantes.

e) Pelos motivos que se seguem, principalmente, o CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas "c" e "d" acima:

e.1. pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

e.2. pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e

Pág. 8 de 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crongue da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-PA
Tel.: (91) 99393-6685
E-mail: epmb2013@gmail.com

e.3. pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

f) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

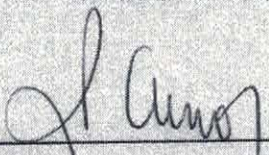
g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

Barcarena - PA, 29 de Janeiro de 2019.


IVANA RAMOS NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


ROSEANE OLIVEIRA LIMA
TRIASA COMERCIAL EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: Dolores Lourenço

2- Nome: Raissa Cavalcante

CPF: 025.028.162.79

CPF: 947.372.092.68



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO

PREGÃO - PRESENCIAL
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO MINIVAN, CAPACIDADE PARA SETE OCUPANTES, DESTINADO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COLÉGIO MILITAR RIO TOCANTINS - CMRIO.

ACESSÓRIOS									
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QTD.	ZUCATELLI EMPREEND. LTDA V. UNIT. R\$	DISBRAVA V. UNIT. R\$	MILENIUM V. UNIT. R\$	CONTRATO Nº 20190062 - BARCARENA V. UNIT. R\$	PREÇO MÉDIO V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	UNID.	VEÍCULO TIPO MINIVAN , com as seguintes especificações mínimas: ▪ Fabricação nacional ou Mercosul; ▪ Veículo novo, "zero quilômetro". Por veículo novo, "zero quilômetro", entende-se os automóveis antes de seu registro e licenciamento, vendidos por concessionária autorizada pelo fabricante ou, diretamente, pelo próprio fabricante (Deliberação nº 64/2008 CONTRAN); ▪ Pintura sólida ou metálica (branca); ▪ Ano/modelo não inferior a 2019; ▪ Capacidade para transportar 07 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista; ▪ 04 (quatro) portas laterais e uma abertura traseira; ▪ Transmissão manual no mínimo de cinco velocidades à frente e uma a ré ou automática; ▪ Direção elétrica ou hidráulica original de fábrica; ▪ Air bag frontal duplo (motorista e passageiro); ▪ Freios ABS; ▪ Luz elevada de freio (Brake-light); ▪ Motor de no mínimo 1.5; ▪ Potência do motor no mínimo 70 cavalos; ▪ Bi-combustível: Gasolina/Etanol; ▪ Alimentação: Injeção eletrônica; ▪ Capacidade do tanque de combustível no mínimo 50litros; ▪ Ar condicionado de fábrica integrado frio/quente; ▪ Vidros elétricos no mínimo nas portas dianteiras; ▪ Alarme antifurto;	1	106.000,00	88.290,00	108.900,00	84.500,00	96.922,50	96.922,50



Avenida Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP 68.502-100
CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 / E-mail: semed@marabá.pa.gov.br



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACESSÓRIOS		QTD.	ZUCATELLI EMPREEND. LTDA	DISBRAVA	MILENIUM	CONTRATO Nº 20190062 - BARCARENA	PREÇO MÉDIO	
ITEM	UNID.						V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
		▪ Espelhos retrovisores externos com comandos manuais ou elétricos; ▪ Desembaçador de vidro traseiro; ▪ Rodas de liga leve ou aço com aro no mínimo 15"; ▪ Pneus com medida mínima 15"; ▪ Conjunto estepe (roda e pneu); ▪ Kit estepe (macaco + chave de roda + triângulo), modelo original de fábrica; ▪ Cintos de segurança dianteiros e traseiros laterais de três pontos; e central de dois pontos; ▪ Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto do banco com apoio para cabeça ajustável em altura, integrado ou acoplado ao banco; ▪ Barras de proteção laterais de série; ▪ Rádio AM e FM com entrada USB; ▪ Logo de tapetes de borracha; ▪ Os veículos devem estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo PROCONVE - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores; ▪ Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções); ▪ Veículo com emplacamento incluso. ▪ Prazo de garantia mínimo: 01 ano.						
VALOR TOTAL R\$								96.922,50

Adoção do Processo Licitatório

Warley Freitas de Araújo
Port. Nº 2730/2017 - GP

Avenida Hiléia, s/nº, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP 68.502-100
CNPJ Nº 27.927.574/0001-66 / E-mail: semed@maraba.pa.gov.br

